

L E I N. 9.926, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo fica fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 23.575,03;

II - Vice-Prefeito: R\$ 15.716,67;

III - Secretários Municipais: R\$ 14.037,78.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei para o exercício de 2019 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 05.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000;

II - 10.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000;

III - 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000;

IV - 20.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000;

V - 30.10.3.1.90.11.15.127.0002.2.002.01.110000;

VI - 35.10.3.1.90.11.15.451.0002.2.002.01.110000;

VII - 40.10.3.1.90.11.12.361.0003.2.012.01.220000;

VIII - 45.10.3.1.90.11.27.812.0004.2.002.01.110000;

IX - 50.10.3.1.90.11.08.244.0005.2.002.01.510000;

X - 55.10.3.1.90.11.04.452.0008.2.002.01.110000;

XI - 60.10.3.1.90.11.10.301.0006.2.002.01.310000;

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

XII - 65.10.3.1.90.11.26.122.0009.2.002.01.400000;

XIII - 70.10.3.1.90.11.04.122.0007.2.002.01.110000;

XIV - 75.10.3.1.90.11.06.181.0010.2.002.01.110000;

XV - 80.10.3.1.90.13.09.271.0001.2.010.01.110000.

Parágrafo único. Para os demais exercícios as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos pecuniários a 1º de maio de 2019.

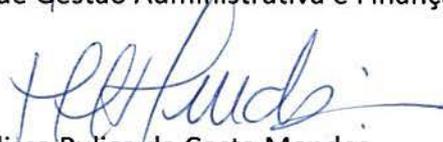
São José dos Campos, 24 de maio de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 197/2019, de autoria da Mesa Diretora)